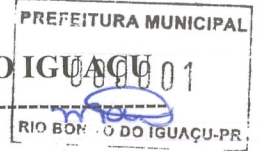




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>xx/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>97/2024</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PRODUTOS E SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 467.830,91 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 7 de Setembro, 720 - Centro		
<b>LOCAL</b>	Setor de Licitações		
<b>DATA E HORA FINAL PROTOCOLO DOS ENVELOPES</b>	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 175/2024)</b>	MATHEUS MARINHO DE MELLO EQUIPE DE APOIO: MAIARA FERNANDA DA SILVA, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=;">https://riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ETP – 010/2024**

**OBJETO:**

**Contratação de Empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

**1 . REQUISITANTE**

Secretaria de Obras e Urbanismo

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18*

O município de Rio Bonito do Iguaçu, tem experimentado nos últimos anos uma expansão urbana expressiva, com a instalação de novos empreendimentos imobiliários, o poder público por sua vez tem urbanizado novas áreas para atender programas de moradia social, como também tem ampliado sua infraestrutura como forma de incrementar as políticas públicas no âmbito municipal, com objetivos claros e definidos de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Com a contratação dos serviços elencados acima, esta administração pretende suprir a demanda energética, o que trará mais segurança na cidade com ruas iluminadas, projetos sociais e obras públicas assistidas com esta melhoria imprescindível para o progresso de nosso município.

**2.1. O que poderá causar o não atendimento da demanda?**

A indisponibilidade financeira e orçamentária e alteração de diretrizes administrativas poderão causar o não atendimento da demanda solicitada.

**2.2. A contratação possui natureza continuada?**

Apesar do objeto desta licitação não possuir natureza continuada, o Contrato deverá prever a aprovação dos projetos e a garantia de funcionalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18*

Existe previsão no plano anual de contratações no ano de 2024, de serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica na dotação orçamentária Secretaria de Obras e Urbanismo

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18*

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico, realizado na modalidade de **Pregão Presencial** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa **“ABERTO/ FECHADO”**, conforme a seguir transcrito;

Adotar o critério de Menor Preço por lote, na execução dos serviços contratados. Essa abordagem assegura uma significativa economia de escala, reduzindo o custo unitário dos equipamentos e da instalação das redes em volume. A padronização dos equipamentos facilita a gestão técnica e a manutenção.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os recebimentos provisórios dos serviços serão feitos pelo Fiscal de Contrato, sendo que o recebimento definitivo será feito após o comissionamento e liberação junto a Copel com documento devidamente assinado pelo fiscal de Obras da prefeitura Municipal

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato ART de Engenheiro Eletricista referente ao projeto e a execução e comprovação de que dos colaboradores possuírem treinamento da NR35 – Trabalho em Altura.

Como comprovação técnica, deverá ser apresentado:

- Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação da Licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, de no mínimo 01 ENGENHEIRO ELETRICISTA;
- Certidão de registro/quituação do responsável técnico junto ao CREA / CAU;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser

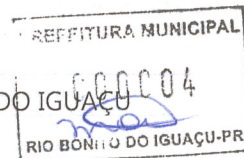


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

- Apresentação, por parte do Contratado, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Comprovação da Licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, de no mínimo 01 ENGENHEIRO ELETRICISTA;
- Certidão de registro/quitação do responsável técnico junto ao CREA / CAU;

### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES POR LOTE

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18

Toda a elaboração dos documentos de análise de viabilidade econômica e dimensionamento dos projetos foram baseados nos dados obtidos pelas planilhas de orçamento levantadas pelo município e cotações de preço de mercado.  
Quadro demonstrativo de material e capacidades

#### LOTE 01

DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - RBI		
DESCRIÇÃO	UN	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	2
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9
FIO ACO COBREDO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3
MAO FRANCESA 619MM	UN	6
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	3
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	16
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	31
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	12
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000005

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	18
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	16
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	3
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	177,326
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 48.790,25</b>

**LOTE 02**

DESLOCAMENTO REDE PRAINHA - RBI		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6
FIO ACO COBREDO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	18
GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	18
ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3
FIO AMARRAÇÃO CA 4AWG	KG	0,085
PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	UN	2
ARMAÇÃO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11
MAO FRANCESA 619MM	UN	22
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICOS	UN	18
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10
ALCA PRE-FORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6
LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82
PORCA-OLHAL M-16	UN	20
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
CONECTOR. TERM.COMP.CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3
ESTRIBO CONECTOR DER. CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	2
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5
CONECTOR DERIV. CUNHA (AL) CADC-204	PC	3
SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	2
POSTE DT B 300 12,0M	UN	4
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
POSTE DT B1000 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6
SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 59.309,98</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**LOTE 03**

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO L. CIESLAKE - RBI		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	4
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,912
ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	3
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	4
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	3
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	3
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	8
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	232,344
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DOLOTE</b>		<b>R\$ 90.493,84</b>

**LOTE 04**

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS PROJETADAS NO BAIRRO COHAPAR		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	5
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	4
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	190,244
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.823,43</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**LOTE 05**

<b>EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA - RBI</b>		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	6
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	12
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15
PARA RAI0 POLIMERIC0 15KV	UN	3
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10
MAO FRANCESA 619MM	UN	20
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERIC0	UN	12
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	20
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	8
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	6
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	79
PORCA-OLHAL M-16	UN	12
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	24
CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CAA 1F	UN	3
CONECTOR TERMINAL AL 2/0AWG CA/CAA 2F	UN	7
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000010

10/09/2018

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	6
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	5
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	7
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	3
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	9
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	6
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	20
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	271,847
SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	78,952
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 133.659,01</b>

**LOTE 06**

**PRONTO ATENDIMENTO LIG 3X400A - RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA  
SOARES - RBI**

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEL	UN	17
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	2
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	3
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA ESTAI 6,4MM	UN	2
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,228
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	5
GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

BRACO ANTI BALANCO 34 KV ESPACADOR	UN	2
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	2
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	3
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM	UN	4
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	2
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	4
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	UN	2
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
PORCA-OLHAL M-16	UN	8
MANILHA-SAPATILHA	UN	6
LACO PREF ROLDANA CA2AWG CAL 35MM2	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
GRAMPO DE ANCORAGEM 35 MM 15KV	UN	6
CONECTOR CUNHA 2X2AWG CADC 103	UN	3
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	2
BRACO TIPO L 15-35KV REDE COMPACTA	UN	2
PERFIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2
FIXADOR PERFIL U	UN	2
ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 35MM 15KV	M	326,028
CORDOALHA DE ACO 6,4mm	KG	19,562
POSTE DT B 300 12,0M	UN	2
POSTE DT B 600 12,0M	UN	2
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$44.754,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

#### 5.1 Requisitos técnicos:

A contratada deverá ter credenciamento junto a COPEL, para o desenvolvimento dos projetos e execução da obra.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR.

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

A análise de mercado revelou que a alternativa para a execução da obra de extensão e deslocamento de rede elétrica é a contratação de empresa especializada na área com experiência e credenciada pela concessionária de energia elétrica.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18*

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 467.830,91 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

*Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18*

A presente contratação tem como objetivo a elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Contratada deverá apresentar os projetos em atendimento aos critérios estabelecidos pela COPEL. O projeto deverá ser aprovado e posteriormente a Contratada deverá executar a obra. Após a instalação a contratada efetuará o comissionamento do sistema junto a Copel.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18*

A futura contratação deverá ser feita por LOTE em razão das características técnicas e peculiaridade de comercialização no mercado.

A decisão de parcelar a contratação e a não reserva de cotas para microempresas, conforme a Lei 123/2006, justifica-se pela natureza específica e complexidade técnica do projeto. Este envolve o projeto e a instalação de redes elétricas padrão COPEL.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**10. DEMONSTRAR OS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18*

A obra contratada deverá ser executada de forma a otimizar os resultados com uma rede dimensionada de forma segura e que garanta a economicidade para os usuários do sistema

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18*

Para a execução dos serviços a Administração deverá adotar várias providências. Inicialmente, é crucial a aprovação do projeto, incluindo a validação do local de instalação dos equipamentos, materiais e métodos construtivos.

Posteriormente, deve-se estabelecer um rigoroso acompanhamento das instalações para assegurar que tudo esteja conforme o planejado.

Após a finalização a administração deverá acompanhar o tramite da aprovação dos projetos junto aos órgãos necessários.

A administração deverá garantir que os responsáveis sejam devidamente orientados sobre a forma de ligação das redes.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18*

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade contratação de equipamentos de energia solar.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18*

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação inclusive com licenças ambientais necessárias.

Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18*

Este departamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, e o retorno do investimento apontado no estudo técnico e econômico do investimento em Rede de Energia Elétrica.

**15. ANÁLISE DE RISCOS**

Risco 1	<b>Risco</b>	Atraso na contratação		
	<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Danos</b>	1. Atraso na contratação, prejudicando a instalação das usinas fotovoltaicas; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.		
	<b>Ações preventivas</b>		<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.		Área demandante	Por ocasião do ETP
	<b>Ações de mitigação ou contingência</b>		<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião do ETP

Risco 2	<b>Risco</b>	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Médio
	<b>Danos</b>	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.		
Ações preventivas	Responsável	Prazo
Cumprimento total do contrato com fiscalização adequada por parte dos fiscais	Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Acompanhamento das instalações de acordo com o Contigo no ETP, a fim de garantir a correta execução do Contrato, bem como acompanhamento por parte dos responsáveis por cada local que receberá as Redes.	Fiscal de contrato	Por ocasião do ETP

Risco 3	<b>Risco</b>	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Danos</b>	1. Não efetivação da entrega total dos Serviços pela empresa contratada; 2. Cumprimento das metas do Contrato, bem como economia com despesas de energia elétrica prejudicadas.		
	Ações preventivas	Responsável	Prazo	
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.	Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP	
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP	
	Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo	
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato e Garantias.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**16 – LOCAL DO**

**EMPREENDIMENTO**

Os locais foram devidamente devidos e efetuado os levantamentos que serão repassados para a contratada através de mapas e coordenadas geográficas.

**17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Amarildo G. de Almeida**  
Desenhista Projetista  
Mat. 18951

\_\_\_\_\_  
**Ivan Leguizamon**  
Eng. Civil – CREA = 138687/D  
Mat. 27761



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## TERMO DE REFERENCIA N.º 010/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º*

**1.1 Contratação de Empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

1.2. Especificações do Produto e quantitativos:

Para definir quantidades, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, elaborou levantamento de campo para a composição do valor (preço base) foram utilizados: a tabela SINAPI e preços praticados no mercado regional.

#### LOTE 01

DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - RBI		
DESCRIÇÃO	UN	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	2
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3
MAO FRANCESA 619MM	UN	6
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	16
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	31
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	12
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	18
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA- CAA/2CA CADC 201	UN	16
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	3
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	177,3 26
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 48.790,25</b>

**LOTE 02**

DESLOCAMENTO REDE PRAINHA - RBI		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6
FIO ACO COBREDO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	18
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	18
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3
FIO AMARRAÇAO CA 4AWG	KG	0,085
PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	UN	2
ARMAÇAO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11
MAO FRANCESA 619MM	UN	22
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICOS	UN	18
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10
ALCA PRE-FORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82
PORCA-OLHAL M-16	UN	20
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
CONECTOR. TERM.COMP.CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3
ESTRIBO CONECTOR DER. CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	2
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5
CONECTOR DERIV. CUNHA (AL) CADC-204	PC	3
SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	2
POSTE DT B 300 12,0M	UN	4
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
POSTE DT B1000 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6
SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 59.309,98</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### LOTE 03

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO L. CIESLAKE - RBI		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	4
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,912
ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	3
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	4
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	5
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	3
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	3
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	8
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	232,344
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$ 90.493,84</b>

### LOTE 04

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS PROJETADAS NO BAIRRO COHAPAR		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	5
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6
ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	4
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	190,244
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.823,43</b>

**LOTE 05**

<b>EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA - RBI</b>		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	6
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	12
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15
PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	UN	3
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10
MAO FRANCESA 619MM	UN	20
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	12
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	20
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	8
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	6
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	79
PORCA-OLHAL M-16	UN	12
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	24
CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CAA 1F	UN	3
CONECTOR TERMINAL AL 2/0AWG CA/CAA 2F	UN	7
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	6
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	5
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	7
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFOS 15KV	UN	3
FIO AMARRAÇÃO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	5
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	9
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
SUORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	6
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	20
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	271,847
SUORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	78,952
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 133.659,01</b>

**LOTE 06**

PRONTO ATENDIMENTO LIG 3X400A - RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES - RBI		
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEL	UN	17
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	2
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	3
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA ESTAI 6,4MM	UN	2
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,228
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	5
GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	2
BRACO ANTI BALANCO 34 KV ESPACADOR	UN	2
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	2
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERIC0	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	3
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM	UN	4
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	2
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	4
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
PORCA-OLHAL M-16	UN	8
MANILHA-SAPATILHA	UN	6
LACO PREF ROLDANA CA2AWG CAL 35MM2	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
GRAMPO DE ANCORAGEM 35 MM 15KV	UN	6
CONECTOR CUNHA 2X2AWG CADC 103	UN	3
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	2
BRACO TIPO L 15-35KV REDE COMPACTA	UN	2
PERFIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2
FIXADOR PERFIL U	UN	2
ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA- CAA/2CA CADC 201	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 35MM 15KV	M	326,028
CORDOALHA DE ACO 6,4mm	KG	19,562
POSTE DT B 300 12,0M	UN	2
POSTE DT B 600 12,0M	UN	2
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$44.754,40</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º*

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º*

3.1. A presente contratação tem como objetivo a elaboração de Projetos devidamente aprovados na COPEL, e Execução de Extensão e Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão em diversos pontos do Município, conforme planilhas anexas a este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.2. A elaboração tanto dos projetos quanto a execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas no setor.

3.3. A contratada ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

3.4. Local das Intervenções

Os locais foram identificados em cada lote constante neste documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º*

4.1. • Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico da proponente dentro do prazo de validade;

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da proponente dentro do prazo de validade;

- Cadastro junto a COPEL, para realização das atividades que serão realizadas objeto do edital, 900501002 (construção de redes elétricas particulares), 900504000 construções de redes subterrâneas, 900701004 (manutenção preventiva e corretiva sistema elétrico linha viva), 900408000 (projeto de redes elétricas);

- Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificados (s):

- Deverá apresentar ficha de registro para 01 encarregado e cursos de capacitação em instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST;

- Deverão apresentar ficha de registro para 06 eletricitista oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, curso de operador de cesto aéreo e hidro elevador, NR-10, NR-12, NR-35, GSST;

- Deverá apresentar ficha de registro para 01 motorista, curso de capacitação, operador de guindauto, NR-10, NR-35, GSST;

- Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitistas oficiais e curso de rede de distribuição energizada em 13,8KV e 34,5KV, pelo método ao contato (linha viva);

- Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao ministério de educação e cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por concessionária e energia elétrica subsidiada a ANEEL.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º*

5.1. O prazo de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Eventuais falhas na execução do projeto e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 5.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada no obra.
- 5.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 5.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º*

### **6.1. Recebimento**

6.1.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.2 – Gestão do Contrato**

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
000027  
n  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR.

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.3. Atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

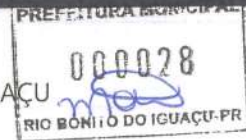
6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Ivan Leguizamón.

### 6.4. Atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretária de Obras e Urbanismo, Sr. Vilson Boaroli.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º*

### 7.1. Pagamento

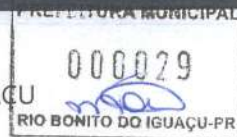
7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º*

8.1.1 Execução se dará em lotes, conforme as planilhas quantitativas, sendo adotado o regime de execução global.

8.1.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO POR LOTE.

A opção pela modalidade da Pregão Presencia é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços de engenharia, sem prejuízo à competitividade. E ainda, esta opção decorre de prerrogativa de escolha da opção pela Administração fixada pela Lei nº 14.133/21, desde que motivada.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 467.830,91 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)**

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122*

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155*

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

#### 14. ALOCAÇÃO DE RISCOS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º*

14.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

15.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

15.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

15.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;

15.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

15.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

15.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

15.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

15.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

15.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

15.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

15.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

15.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º*

### **3.1. Previsão orçamentária para a execução dos serviços objeto deste termo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1660-000-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1670-505-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1675-507-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

**VILSON BOAROLI**

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo

RAZÃO SOCIAL: ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA

CNPJ: 81.044.547/0001-90 - MATRIZ

TELEFONE: (42) 3635-1142

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº: 2646, CENTRO, CEP:85.301-070

LARANJEIRAS DO SUL – PR

## ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	Material	Mão de obra	VALOR TOTAL
01	<b>RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES</b>				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a cidade de Rio Bonito do Iguaçu para a extensão de aproximadamente 107 metros de rede aérea trifásica 13,8KV, com cabo XLPE-35MM-15KV, será realizado a troca de 04 postes existentes no local, com implantação de transformador trifásico 150kVA-220/127V, em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender ligação nova 3X400A, para atendimento a Posto de Transformação 150kVA-220/127V na rua Vereador Vilmar Ferreira Soares.	01 (Obra)	R\$ 28.137,40	R\$ 17.117,10	R\$ 45.254,50
02	<b>RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO</b>				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a deslocamento de aproximadamente 177 metros de rede baixa tensão na rua Dr. Carmosino Vieira Branco, será deslocado 04 postes existentes para viabilizar alinhamento predial.	01 (Obra)	R\$ 30.662,32	R\$ 18.500,30	R\$ 49.162,62
03	<b>LINHA ALAGADO</b>				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a deslocamento de rede BT-MT-13,8KV na linha alagado, com troca de 4 postes já existentes no local e implantação de 2 novos postes para viabilizar alinhamento predial.	01 (Obra)	R\$ 38.099,45	R\$ 21.448,25	R\$ 59.547,69

**RAZÃO SOCIAL: ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90 - MATRIZ**  
**TELEFONE: (42) 3635-1142**  
**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº: 2646, CENTRO, CEP:85.301-070**  
**LARANJEIRAS DO SUL – PR**

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Material	Mão de obra	VALOR TOTAL
04	<b>RUA EMILIO LEVANDOSKI CIESLAKE</b>				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a extensão de aproximadamente 232 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a implantação de 08 novos postes, com troca de transformador trifásico 45kVA, para transformador trifásico 75kVA em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública na rua Emilio Levandoski Cieslake.	01 (Obra)	R\$ 73.082,28	R\$ 17.981,60	R\$ 91.063,88
05	<b>RUAS NOVAS</b>				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a extensão de aproximadamente 190 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a troca de 2 postes já existentes no local e implantação de 6 novos postes, com troca de transformador trifásico 45kVA para transformador trifásico 75kVA em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública em ruas novas.	01 (Obra)	R\$ 70.969,41	R\$ 20.333,04	R\$ 91.302,45

**RAZÃO SOCIAL: ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90 - MATRIZ**  
**TELEFONE: (42) 3635-1142**  
**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº: 2646, CENTRO, CEP:85.301-070**  
**LARANJEIRAS DO SUL – PR**

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Material	Mão de obra	VALOR TOTAL
06	VILA SANTANA				
	- O presente orçamento tem como objetivo detalhar o projeto referente a extensão de aproximadamente 271 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a troca de 02 postes já existentes no local, deslocamento de 01 poste existente, e implantação de 05 novos postes, com troca de transformadores monofásico 25kVA e 10kVA, para transformador trifásico 75kVA em RDR-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública na Vila Santana.	01 (Obra)	R\$ 104.013,78	R\$ 30.516,85	R\$ 134.530,63
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$
(QUATROCENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					470.861,77

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LARANJEIRAS DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2024.

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:495842869**

**00**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.18 15:11:29-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90**



PERFIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2	R\$	393,63	R\$	787,25
FIXADOR PERFIL U	UN	2	R\$	258,75	R\$	517,50
ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2	R\$	48,58	R\$	97,17
CONECTOR CUNHA 2/0CA-GAA/20CA E 4/0CA-GAA/2CA CADC 201	UN	4	R\$	151,38	R\$	605,52
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2	R\$	86,65	R\$	173,30
CABO DE ALUMINIO XLPE 35MM 15KV	M	326,028	R\$	18,62	R\$	6.070,64
CORDOALHA DE ACO 6,4mm	KG	19,562	R\$	60,52	R\$	1.183,79
POSTE DT B 300 12,0M	UN	2	R\$	2.671,31	R\$	5.342,61
POSTE DT B 600 12,0M	UN	2	R\$	3.468,64	R\$	6.937,28
MAO DE OBRA	UN	1	R\$	17.117,10	R\$	17.117,10
				<b>TOTAL DE PRODUTOS</b>	R\$	<b>28.137,40</b>
				<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>	R\$	<b>17.117,10</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>45.254,50</b>

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:49584286900**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.18 14:18:17-03'00"  
 Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

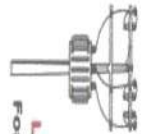
**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90**



CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1	R\$	86,65	R\$	86,65
POSTE DT B 300 12,0M	UN	3	R\$	2.671,31	R\$	8.013,92
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	177,326	R\$	75,01	R\$	13.301,58
MAO DE OBRA	UN	1	R\$	18.500,30	R\$	18.500,30
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$	30.662,32
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	18.500,30
				TOTAL GERAL	R\$	49.162,62

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:49584286900**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.18 14:34:44-03'00"  
Feito PDF Reader Versão: 2024.2.2  
**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90**



**ELETRICIDADE**  
ELETRO INSTALADORA  
Projetos - Instalação - Manutenção Elétrica  
Laranjeiras do Sul - PR  
Fone (42) 3635-1142



Gesteletr  
Gestor de Serviços em Eletricidade  
Cascavel - PR  
Fone (45) 3035-1142  
http://www.gesteletr.com.br

PROJETO: 03-06

DESLOCAMENTO REDE PRAINHA - RBI

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2	R\$ 647,98	R\$ 1.295,95
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	R\$ 23,66	R\$ 354,91
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37	R\$ 11,05	R\$ 408,94
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6	R\$ 185,84	R\$ 1.115,05
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304	R\$ 247,38	R\$ 322,58
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	18	R\$ 6,09	R\$ 109,65
GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	18	R\$ 24,86	R\$ 447,44
ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3	R\$ 45,45	R\$ 136,34
FIO AMARRAÇÃO CA 4AWG	KG	0,085	R\$ 4,52	R\$ 0,39
PARA RAIÓ POLIMÉRICO 15KV	UN	2	R\$ 361,97	R\$ 723,95
ARMAÇÃO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3	R\$ 189,39	R\$ 568,18
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRÃO COPEL	UN	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11	R\$ 206,15	R\$ 2.267,65
MAO FRANCESA 619MM	UN	22	R\$ 40,66	R\$ 894,48
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMÉRICO	UN	18	R\$ 102,33	R\$ 1.841,94
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10	R\$ 25,40	R\$ 254,03
ALCA PRE-FORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6	R\$ 14,62	R\$ 87,70
LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5	R\$ 13,03	R\$ 65,17
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22	R\$ 14,12	R\$ 310,74
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7	R\$ 21,60	R\$ 151,19
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1	R\$ 29,23	R\$ 29,23
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6	R\$ 38,62	R\$ 231,74
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12	R\$ 43,16	R\$ 517,90
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5	R\$ 13,95	R\$ 69,76
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82	R\$ 2,42	R\$ 198,49
PORCA-OLHAL M-16	UN	20	R\$ 20,58	R\$ 411,50
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	R\$ 185,54	R\$ 371,07
LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 14,36	R\$ 43,09

CONECTOR. TERM. COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3	R\$	91,66	R\$	274,99
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6	R\$	18,39	R\$	110,36
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3	R\$	100,57	R\$	301,72
ESTRIBO CONECTOR DER. CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4	R\$	64,04	R\$	256,16
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4	R\$	206,74	R\$	826,94
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1	R\$	41,92	R\$	41,92
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1	R\$	24,09	R\$	24,09
PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	2	R\$	24,13	R\$	48,25
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5	R\$	7,98	R\$	11,97
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5	R\$	100,34	R\$	501,68
CONECTOR DERIV. CUNHA (AL) CADC-204	PC	3	R\$	42,17	R\$	126,52
SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	2	R\$	86,22	R\$	172,45
POSTE DT B 300 12,0M	UN	4	R\$	2.671,31	R\$	10.685,22
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$	3.468,64	R\$	3.468,64
POSTE DT B1000 12,0M	UN	1	R\$	4.804,29	R\$	4.804,29
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6	R\$	42,03	R\$	252,17
SUPORTE P / TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	R\$	422,67	R\$	845,35
CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5	R\$	29,39	R\$	146,97
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735	R\$	85,36	R\$	1.343,13
MAO DE OBRA	UN	1	R\$	19.674,33	R\$	21.448,25
TOTAL DE PRODUTOS			R\$		R\$	38.099,45
TOTAL DE SERVIÇOS			R\$		R\$	21.448,25
TOTAL GERAL			R\$		R\$	59.547,69

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:4958428690**

**0**

**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO  
 MENDES:49584286900  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=015542865000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.18 14:35:37 -03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**ELETRONSTALLADORA**  
**GETEL**  
 Projetos - Instalação - Manutenção Elétrica  
 Laranjeiras do Sul - PR  
 Fone (42) 3635-1142

**GETEL**  
 Getel@getelinstaladora.com.br  
 Visite nosso site  
 http://www.getelinstaladora.com.br

PROJETO: 04-06

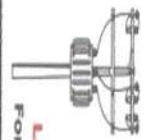
EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO LEVANDOSKI CIESLAKE - RBI

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13	R\$ 23,66	R\$ 307,59
ALÇA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	4	R\$ 41,99	R\$ 167,95
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,912	R\$ 247,38	R\$ 967,75
ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13	R\$ 45,45	R\$ 590,80
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 23,67	R\$ 71,02
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	3	R\$ 94,00	R\$ 282,01
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1	R\$ 21,60	R\$ 21,60
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21	R\$ 45,89	R\$ 963,59
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23	R\$ 2,42	R\$ 55,67
CONNECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36	R\$ 44,99	R\$ 1.619,78
CONNECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3	R\$ 41,92	R\$ 125,76
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	4	R\$ 0,70	R\$ 2,82
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5	R\$ 84,64	R\$ 423,21
CONNECTOR CUNHA TIPO 1	UN	3	R\$ 24,15	R\$ 72,46
CONNECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3	R\$ 86,65	R\$ 259,95
CONNECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	3	R\$ 41,43	R\$ 124,29
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$ 27.830,25	R\$ 27.830,25
POSTE DT B 300 12,0M	UN	8	R\$ 2.671,31	R\$ 21.370,44
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9	R\$ 42,03	R\$ 378,25
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	232,344	R\$ 75,01	R\$ 17.428,59
MAO DE OBRA	UN	1	R\$ 17.981,60	R\$ 17.981,60
<b>TOTAL DE PRODUTOS</b>			R\$ 17.981,60	R\$ 17.981,60
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			R\$ 73.082,28	R\$ 17.981,60
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 91.063,88	R\$ 91.063,88

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:49584286900**

**ELETRONSTALLADORA GETEL LTDA**  
 CNPJ: 81.044.547/0001-90

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.18 14:19:09-03'00"  
 Foxit PDF Reader, Versão: 2024.2.2



**ELETRO INSTALADORA**  
**GETEL**  
 Projetos - Instalação - Manutenção Elétrica  
 Laranjeiras do Sul - PR  
 Fone (42) 3635-1142 Fone (45) 3035-1142

getel@getelinstalador.com.br  
 Visite nosso site  
<http://www.getelinstalador.com.br>



PROJETO 05-06

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS NOVAS - RBI

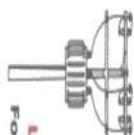
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10	R\$ 23,66	R\$ 236,61
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6	R\$ 15,63	R\$ 93,77
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	5	R\$ 41,99	R\$ 209,94
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216	R\$ 247,38	R\$ 1.290,34
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 6,09	R\$ 36,55
ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11	R\$ 45,45	R\$ 499,91
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 23,67	R\$ 71,02
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	4	R\$ 94,00	R\$ 376,02
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22	R\$ 45,89	R\$ 1.009,47
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18	R\$ 2,42	R\$ 43,57
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 14,36	R\$ 43,09
LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3	R\$ 12,99	R\$ 38,98
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	4	R\$ 18,39	R\$ 73,58
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,82
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4	R\$ 41,92	R\$ 167,69
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6	R\$ 0,70	R\$ 4,23
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4	R\$ 84,64	R\$ 338,56
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4	R\$ 24,15	R\$ 96,61
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3	R\$ 86,65	R\$ 259,95
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	R\$ 41,43	R\$ 82,86
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$ 27.830,25	R\$ 27.830,25
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7	R\$ 2.671,31	R\$ 18.699,14
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$ 3.468,64	R\$ 3.468,64
CABO DE COBRE X1PE 16MM 15KV	M	9	R\$ 42,03	R\$ 378,25

RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	190,244	R\$	75,01	R\$	14.270,58
MAO DE OBRA	UN	1	R\$	20.333,04	R\$	20.333,04
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$	70.969,41
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	20.333,04
				TOTAL GERAL	R\$	91.302,45

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:49584286900**

**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**  
**CNPJ: 81.044.547/0001-90**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.18 14:17:57 -03'00'  
Foxit PDF Reader, Versão: 2024.2.2



**ELETRO INSTALADORA**  
**GETEEL**  
 Projetos - Instalação - Manutenção Elétrica  
 Laranjeiras do Sul - PR  
 Fone (42) 3635-1142 Fone (45) 3035-1142

geteel@geteletora.com.br  
 http://www.geteletora.com.br



PROJETO 06-06

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA - RBI

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3	R\$ 647,98	R\$ 1.943,93
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	R\$ 23,66	R\$ 354,91
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15	R\$ 11,05	R\$ 165,78
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4	R\$ 15,63	R\$ 62,51
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	6	R\$ 41,99	R\$ 251,93
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22	R\$ 185,84	R\$ 4.088,50
FIO AÇO COBREADO 16MM	KG	5,216	R\$ 247,38	R\$ 1.290,34
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15	R\$ 6,09	R\$ 91,37
GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	12	R\$ 24,86	R\$ 298,29
ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15	R\$ 45,45	R\$ 681,69
PARA RAIPO POLIMÉRICO 15KV	UN	3	R\$ 361,97	R\$ 1.085,92
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 23,67	R\$ 71,02
HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5	R\$ 94,00	R\$ 470,02
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10	R\$ 206,15	R\$ 2.061,50
MAO FRANCESA 619MM	UN	20	R\$ 40,66	R\$ 813,16
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMÉRICO	UN	12	R\$ 102,33	R\$ 1.227,96
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22	R\$ 25,40	R\$ 558,87
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	20	R\$ 14,12	R\$ 282,49
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22	R\$ 45,89	R\$ 1.009,47
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	6	R\$ 43,16	R\$ 258,95
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	5	R\$ 13,95	R\$ 69,76
PORCA-OLHAL M-16	UN	79	R\$ 2,42	R\$ 191,23
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	12	R\$ 20,58	R\$ 246,90
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	2	R\$ 185,54	R\$ 371,07
CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CAA 1F	UN	24	R\$ 14,36	R\$ 344,74
CONECTOR TERMINAL AL 2/0AWG CA/CAA 2F	UN	3	R\$ 44,33	R\$ 132,99
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	7	R\$ 79,56	R\$ 556,92
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	8	R\$ 18,39	R\$ 147,15
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,82
	UN	3	R\$ 100,57	R\$ 301,72

CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6	R\$	206,74	R\$	1.240,41
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	6	R\$	69,41	R\$	416,48
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	5	R\$	41,92	R\$	209,61
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2	R\$	24,09	R\$	48,17
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	7	R\$	0,70	R\$	4,93
PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV	UN	3	R\$	24,13	R\$	72,38
FIO AMARRAÇÃO DE ALUMÍNIO COBERTO	M	1,5	R\$	7,98	R\$	11,97
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5	R\$	84,64	R\$	423,21
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	9	R\$	100,34	R\$	903,02
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2	R\$	86,65	R\$	173,30
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	R\$	41,43	R\$	82,86
SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAIÓ	UN	6	R\$	86,22	R\$	517,34
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$	27.830,25	R\$	27.830,25
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7	R\$	2.671,31	R\$	18.699,14
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$	3.465,32	R\$	3.465,32
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	20	R\$	42,03	R\$	840,56
RAMAL DE ALUMÍNIO QUADRUPEX 70MM	M	271,847	R\$	75,01	R\$	20.391,79
SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	R\$	422,67	R\$	845,35
CABO DE ALUMÍNIO CAA 04AWG	KG	78,952	R\$	85,36	R\$	6.739,30
MAO DE OBRA	UN	1	R\$	30.516,85	R\$	30.516,85
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$	104.013,78
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	30.516,85
				TOTAL GERAL	R\$	134.530,63

**GERALDO ALBINO**  
**MENDES:49584286900**

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO MENDES:49584286900  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.18 14:38:26-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA**

**CNPJ: 81.044.547/0001-90**



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## P 06-06

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### **DESCRIÇÃO GERAL:**

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área URBANA no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender deslocamento de postes para viabilizar alinhamento predial.

#### **OBRA DE EXTENSÃO DE REDE URBANA:**

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-L0737 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender deslocamento de aproximadamente 177 metros de rede baixa tensão na rua Dr. Carmosino Vieira Branco, será deslocado 04 postes existentes para viabilizar alinhamento predial.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.

Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

## MATERIAL APLICADO:

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

## EXECUÇÃO:

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

## CONCLUSÃO:

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:341941509  
53

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:45:19 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D



Projeto: Instalação de iluminação pública - Edital nº 001/2011

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR

DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - RIO BONITO DO IGUAÇU

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8	R\$ 24,73	R\$ 197,82
2	ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6	R\$ 11,55	R\$ 69,31
3	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	2	R\$ 43,88	R\$ 87,76
4	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9	R\$ 194,22	R\$ 1.748,02
5	FIO AÇO COBREADO 16MM	KG	1,304	R\$ 258,54	R\$ 337,13
6	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 6,37	R\$ 38,20
7	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8	R\$ 47,50	R\$ 379,97
8	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1	R\$ 98,25	R\$ 98,25
9	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3	R\$ 215,45	R\$ 646,35
10	MAO FRANCESA 619MM	UN	6	R\$ 42,49	R\$ 254,95
11	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	9	R\$ 26,55	R\$ 238,94
12	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	6	R\$ 14,76	R\$ 88,57
13	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	3	R\$ 19,33	R\$ 58,00
14	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	4	R\$ 22,57	R\$ 90,29
15	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	16	R\$ 47,96	R\$ 767,28
16	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	31	R\$ 2,53	R\$ 78,42
17	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	R\$ 193,91	R\$ 387,81
18	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	12	R\$ 15,01	R\$ 180,14
19	CONNECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8	R\$ 19,22	R\$ 153,79
20	CONNECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	18	R\$ 47,02	R\$ 846,43
21	CONNECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1	R\$ 43,81	R\$ 43,81
22	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2	R\$ 0,74	R\$ 1,47
23	BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	4	R\$ 88,46	R\$ 353,84
24	CONNECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	16	R\$ 158,21	R\$ 2.531,36
25	CONNECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1	R\$ 90,56	R\$ 90,56
26	POSTE DT B 300 12,0M	UN	3	R\$ 2.746,99	R\$ 8.240,96

27	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	177,326	R\$	74,66	R\$	13.238,61
28	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	19.334,90	R\$	19.334,90
				TOTAL DE PRODUTOS		R\$	31.248,06
				TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	19.334,90
				TOTAL GERAL		R\$	50.582,96
<b>P 06-06</b>							

ALTAMIR ANTONIO  
 MAESTRI:34194150953

Assinado de forma digital por ALTAMIR ANTONIO MAESTRI:34194150953  
 Dados: 2024.06.18 14:07:45 -03'00'

**Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri**  
 Crea PR- 15097/D



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## P 02-06

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### APRESENTAÇÃO:

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### DESCRIÇÃO GERAL:

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área URBANA no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender iluminação pública na rua Emilio Levandoski Cieslake.

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-L0861 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender extensão de aproximadamente 232 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a implantação de 08 novos postes, com troca de transformador trifásico 45kVA, para transformador trifásico 75kVA em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública na rua Emilio Levandoski Cieslake.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.



# MADACTEL

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava – PR

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica



Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.

## ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

## MATERIAL APLICADO:

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

## EXECUÇÃO:

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

## CONCLUSÃO:

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:3419415095

3

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:47:13 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D



# MADACTEL

Empreiteira Ltda. Rua Afonso Botelho, 1.322 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava - PR

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR

## DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - RIO BONITO DO IGUAÇU

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8	R\$ 24,73	R\$ 197,82
2	ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6	R\$ 11,55	R\$ 69,31
3	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	2	R\$ 43,88	R\$ 87,76
4	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9	R\$ 194,22	R\$ 1.748,02
5	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304	R\$ 258,54	R\$ 337,13
6	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 6,37	R\$ 38,20
7	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8	R\$ 47,50	R\$ 379,97
8	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1	R\$ 98,25	R\$ 98,25
9	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3	R\$ 215,45	R\$ 646,35
10	MAO FRANCESA 619MM	UN	6	R\$ 42,49	R\$ 254,95
11	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	9	R\$ 26,55	R\$ 238,94
12	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	6	R\$ 14,76	R\$ 88,57
13	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	3	R\$ 19,33	R\$ 58,00
14	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	4	R\$ 22,57	R\$ 90,29
15	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	16	R\$ 47,96	R\$ 767,28
16	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	31	R\$ 2,53	R\$ 78,42
17	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	R\$ 193,91	R\$ 387,81
18	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	12	R\$ 15,01	R\$ 180,14
19	CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8	R\$ 19,22	R\$ 153,79
20	CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	18	R\$ 47,02	R\$ 846,43
21	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1	R\$ 43,81	R\$ 43,81
22	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2	R\$ 0,74	R\$ 1,47
23	BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	4	R\$ 88,46	R\$ 353,84
24	CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	16	R\$ 158,21	R\$ 2.531,36
25	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1	R\$ 90,56	R\$ 90,56
26	POSTE DT B 300 12,0M	UN	3	R\$ 2.746,99	R\$ 8.240,96



Projeto Iluminação de Rua para atender IP RUA EMILIO LEVANDOSKI CIESLAKE - RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Afonso Bateiro, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guaporuva - PR

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO LEVANDOSKI CIESLAKE - RIO BONITO DO IGUAÇU

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13	R\$ 24,73	R\$ 321,47
2	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	4	R\$ 43,88	R\$ 175,53
3	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,912	R\$ 258,54	R\$ 1.011,41
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13	R\$ 47,50	R\$ 617,45
5	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 24,74	R\$ 74,23
6	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	3	R\$ 98,25	R\$ 294,74
7	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1	R\$ 19,33	R\$ 19,33
8	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1	R\$ 22,57	R\$ 22,57
9	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21	R\$ 47,96	R\$ 1.007,06
10	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23	R\$ 2,53	R\$ 58,19
11	CONECTOR PERFORANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36	R\$ 47,02	R\$ 1.692,85
12	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3	R\$ 43,81	R\$ 131,44
13	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	4	R\$ 0,74	R\$ 2,95
14	BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5	R\$ 88,46	R\$ 442,30
15	CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	3	R\$ 25,24	R\$ 75,73
16	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3	R\$ 90,56	R\$ 271,68
17	CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	3	R\$ 43,30	R\$ 129,90
18	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$ 29.085,75	R\$ 29.085,75
19	POSTE DT B 300 12,0M	UN	8	R\$ 2.746,99	R\$ 21.975,90
20	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9	R\$ 42,81	R\$ 385,31
21	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	232,344	R\$ 74,66	R\$ 17.346,09
22	MAO DE OBRA	UN	1	R\$ 18.522,40	R\$ 18.792,80
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$ 75.141,84
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 18.792,80
				TOTAL GERAL	R\$ 93.934,64

P 02-06

ALTAMIR ANTONIO Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:3419415095  
3 Dados: 2024.06.18 14:10:28 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR- 15097/D





# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## P 03-06

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### **DESCRIÇÃO GERAL:**

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área URBANA no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender ligação nova 3X400A.

#### **OBRA DE EXTENSÃO DE REDE URBANA:**

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-L0737 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender extensão de aproximadamente 107 metros de rede aérea trifásica 13,8KV, com cabo XLPE-35MM-15KV, será realizado a troca de 04 postes existentes no local, com implantação de transformador trifásico 150kVA-220/127V, em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender ligação nova 3X400A, para atendimento a Posto de Transformação 150kVA-220/127V na rua Vereador Vilmar Ferreira Soares.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.

 **MADACTEL**  
Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava – PR  
Projetos Instalação e Manutenção Elétrica



Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.

### **ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO**

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

### **MATERIAL APLICADO:**

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

### **EXECUÇÃO:**

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

### **CONCLUSÃO:**

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:3419415095

3

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:49:33 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D



Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR

PRONTO ATENDIMENTO LIG 3X400A - RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES - RIO BONITO DO IGUAÇU

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEL	UN	17	R\$ 56,71	R\$ 964,10
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	2	R\$ 24,73	R\$ 49,46
3	ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	3	R\$ 11,55	R\$ 34,65
4	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4	R\$ 16,33	R\$ 65,33
5	ALCA PRE-FORMADA ESTAI 6,4MM	UN	2	R\$ 29,73	R\$ 59,46
6	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,228	R\$ 258,54	R\$ 834,57
7	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	5	R\$ 6,37	R\$ 31,83
8	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	6	R\$ 25,98	R\$ 155,87
9	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	2	R\$ 47,50	R\$ 94,99
10	BRACO ANTI BALANCO 34 KV ESPACADOR	UN	2	R\$ 71,20	R\$ 142,39
11	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	2	R\$ 98,25	R\$ 196,49
12	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	9	R\$ 106,95	R\$ 962,52
13	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	6	R\$ 19,33	R\$ 116,01
14	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	6	R\$ 47,96	R\$ 287,73
15	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	3	R\$ 41,70	R\$ 125,10
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM	UN	4	R\$ 16,54	R\$ 66,16
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	2	R\$ 30,55	R\$ 61,10
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	4	R\$ 35,21	R\$ 140,83
19	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	UN	2	R\$ 10,37	R\$ 20,74
20	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23	R\$ 2,53	R\$ 58,19
21	PORCA-OLHAL M-16	UN	8	R\$ 21,50	R\$ 172,03
22	MANILHA-SAPATILHA	UN	6	R\$ 45,31	R\$ 271,88
23	LACO PREF ROLDANA CA2AWG CAL 35MM2	UN	8	R\$ 12,52	R\$ 100,19
24	CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6	R\$ 19,22	R\$ 115,34
25	GRAMPO DE ANCORAGEM 35 MM 15KV	UN	6	R\$ 63,38	R\$ 380,30
26	CONECTOR CUNHA 2X2AWG CADC 103	UN	3	R\$ 25,67	R\$ 77,02
27	CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	1	R\$ 72,54	R\$ 72,54
28	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	2	R\$ 43,81	R\$ 87,63
29	BRACO TIPO L 15-35KV REDE COMPACTA	UN	2	R\$ 483,79	R\$ 967,58
30	PERFIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2	R\$ 411,38	R\$ 822,77
31	FIXADOR PERFIL U	UN	2	R\$ 270,42	R\$ 540,85
32	ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2	R\$ 50,78	R\$ 101,55
33	CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	4	R\$ 158,21	R\$ 632,84
34	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2	R\$ 90,56	R\$ 181,12

35	CABO DE ALUMINIO XLPE 35MM 15KV	M	326,028	R\$	16,68	R\$	5.438,15
36	CORDOALHA DE ACO 6,4mm	KG	19,562	R\$	59,26	R\$	1.159,16
37	POSTE DT B 300 12,0M	UN	2	R\$	2.746,99	R\$	5.493,98
38	POSTE DT B 600 12,0M	UN	2	R\$	3.619,56	R\$	7.239,12
39	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	17.631,90	R\$	17.889,30
					TOTAL DE PRODUTOS	R\$	28.321,60
					TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	17.889,30
					TOTAL GERAL	R\$	46.210,90
<b>P 03-06</b>							

ALTAMIR ANTONIO  
 Assinado de forma digital por  
 ALTAMIR ANTONIO  
 MAESTRI:3419415095  
 3  
 Dados: 2024.06.18 14:16:13 -03'00'

**Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri**  
**Crea PR- 15097/D**

 **MADACTEL**  
Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava – PR  
Projetos Instalação e Manutenção Elétrica



## P 04-06

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### APRESENTAÇÃO:

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### DESCRIÇÃO GERAL:

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área URBANA no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender iluminação pública em ruas novas.

#### OBRA DE EXTENSÃO DE REDE URBANA:

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-L1975 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender extensão de aproximadamente 190 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a troca de 2 postes já existentes no local e implantação de 6 novos postes, com troca de transformador trifásico 45kVA para transformador trifásico 75kVA em RDU-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública em ruas novas.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000062

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.

## ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

## MATERIAL APLICADO:

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

## EXECUÇÃO:

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

## CONCLUSÃO:

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:341941509  
53

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:48:00 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D

# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR

## EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS NOVAS - RIO BONITO DO IGUAÇU

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10	R\$ 24,73	R\$ 247,28
2	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6	R\$ 16,33	R\$ 98,00
3	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	5	R\$ 43,88	R\$ 219,41
4	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216	R\$ 258,54	R\$ 1.348,55
5	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 6,37	R\$ 38,20
6	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11	R\$ 47,50	R\$ 522,46
7	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 24,74	R\$ 74,23
8	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	4	R\$ 98,25	R\$ 392,98
9	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22	R\$ 47,96	R\$ 1.055,01
10	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18	R\$ 2,53	R\$ 45,54
11	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 15,01	R\$ 45,04
12	LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3	R\$ 13,58	R\$ 40,74
13	CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	4	R\$ 19,22	R\$ 76,89
14	CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30	R\$ 47,02	R\$ 1.410,71
15	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4	R\$ 43,81	R\$ 175,25
16	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6	R\$ 0,74	R\$ 4,42
17	BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	4	R\$ 88,46	R\$ 353,84
18	CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4	R\$ 25,24	R\$ 100,97
19	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3	R\$ 90,56	R\$ 271,68
20	CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
21	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$ 29.085,75	R\$ 29.085,75
22	POSTE DT B 300 12,0M	UN	7	R\$ 2.746,99	R\$ 19.228,91
23	POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$ 3.619,56	R\$ 3.619,56
24	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9	R\$ 42,81	R\$ 385,31
25	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	190,244	R\$ 74,66	R\$ 14.203,03

26	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	20.944,56	R\$	21.250,32
				TOTAL DE PRODUTOS		R\$	73.130,35
				TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	21.250,32
				TOTAL GERAL		R\$	94.380,67
<b>P 04-06</b>							

ALTAMIR ANTONIO  
 Assinado de forma digital por  
 ALTAMIR ANTONIO  
 MAESTRI:34194150  
 953  
 Dados: 2024.06.18 14:19:11 -03'00'

**Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri**  
**Crea PR- 15097/D**



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## P 05-06

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### **DESCRIÇÃO GERAL:**

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área URBANA no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender iluminação pública na Vila Santana.

#### **OBRA DE EXTENSÃO DE REDE URBANA:**

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-R2549 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender extensão de aproximadamente 271 metros de rede baixa tensão, com cabo 3X70(70)Q, será realizado a troca de 02 postes já existentes no local, deslocamento de 01 poste existente, e implantação de 05 novos postes, com troca de transformadores monofásico 25kVA e 10kVA, para transformador trifásico 75kVA em RDR-MT-13,8KV, com a finalidade de atender iluminação pública na Vila Santana.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.

	<b>MADACTEL</b>	Rua Afonso Botelho, 1.322 Bairro Santa Cruz Guarapuava - PR
Projetos Instalação e Manutenção Elétrica		



Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.

### ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

### MATERIAL APLICADO:

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

### EXECUÇÃO:

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

### CONCLUSÃO:

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:48:49 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D



Principais linhas de produtos em alumínio e aço galvanizado

Rua Afonso Botelho, 1.322  
 Bairro Santa Cruz  
 Guarapuava - PR

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA - RIO BONITO DO IGUAÇU						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3	R\$ 677,21	R\$ 2.031,62	
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	R\$ 24,73	R\$ 370,92	
3	ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15	R\$ 11,55	R\$ 173,26	
4	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4	R\$ 16,33	R\$ 65,33	
5	ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	6	R\$ 43,88	R\$ 263,29	
6	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22	R\$ 194,22	R\$ 4.272,94	
7	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216	R\$ 258,54	R\$ 1.348,55	
8	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15	R\$ 6,37	R\$ 95,49	
9	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	12	R\$ 25,98	R\$ 311,75	
10	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15	R\$ 47,50	R\$ 712,44	
11	PARA RAI0 POLIMERICO 15KV	UN	3	R\$ 378,30	R\$ 1.134,91	
12	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 24,74	R\$ 74,23	
13	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5	R\$ 98,25	R\$ 491,23	
14	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10	R\$ 215,45	R\$ 2.154,50	
15	MAO FRANCESA 619MM	UN	20	R\$ 42,49	R\$ 849,85	
16	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	12	R\$ 106,95	R\$ 1.283,36	
17	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22	R\$ 26,55	R\$ 584,08	
18	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	20	R\$ 14,76	R\$ 295,24	
19	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	8	R\$ 19,33	R\$ 154,68	
20	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	6	R\$ 22,57	R\$ 135,44	
21	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22	R\$ 47,96	R\$ 1.055,01	
22	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70	
23	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	6	R\$ 45,11	R\$ 270,63	
24	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5	R\$ 14,58	R\$ 72,91	
25	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	79	R\$ 2,53	R\$ 199,85	
26	PORCA-OLHAL M-16	UN	12	R\$ 21,50	R\$ 258,04	
27	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	R\$ 193,91	R\$ 387,81	

28	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	24	R\$	15,01	R\$	360,29
29	CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CAA 1F	UN	3	R\$	46,33	R\$	138,99
30	CONECTOR TERMINAL AL 2/0AWG CA/CAA 2F	UN	7	R\$	83,15	R\$	582,05
31	CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8	R\$	19,22	R\$	153,79
32	CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30	R\$	47,02	R\$	1.410,71
33	CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3	R\$	105,11	R\$	315,34
34	CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6	R\$	216,06	R\$	1.296,37
35	CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	6	R\$	72,54	R\$	435,26
36	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	5	R\$	43,81	R\$	219,06
37	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2	R\$	25,17	R\$	50,35
38	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	7	R\$	0,74	R\$	5,16
39	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	3	R\$	25,21	R\$	75,64
40	FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5	R\$	8,34	R\$	12,51
41	BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	5	R\$	88,46	R\$	442,30
42	TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	9	R\$	104,86	R\$	943,75
43	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2	R\$	90,56	R\$	181,12
44	CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	R\$	43,30	R\$	86,60
45	SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAO	UN	6	R\$	90,11	R\$	540,68
46	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	R\$	29.085,75	R\$	29.085,75
47	POSTE DT B 300 12,0M	UN	7	R\$	2.746,99	R\$	19.228,91
48	POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$	3.621,65	R\$	3.621,65
49	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	20	R\$	42,81	R\$	856,24
50	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	271,847	R\$	74,66	R\$	20.295,25
51	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	R\$	441,74	R\$	883,48
52	CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	78,952	R\$	83,79	R\$	6.615,33
53	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	31.434,65	R\$	31.893,55
				TOTAL DE PRODUTOS		R\$	106.925,64
				TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	31.893,55
				TOTAL GERAL		R\$	138.819,19

P 05-06

Assinado de forma digital por  
**ALTAMIR ANTONIO**  
 MAESTRI:34194150953  
 Dados: 2024.06.18 14:14:06 -03'00'

	<b>MADACTEL</b>	Rua Afonso Botelho, 1.322 Bairro Santa Cruz Guarapuava - PR
Projetos Instalação e Manutenção Elétrica		



## P 01-06



### MEMORIAL DESCRITIVO

#### APRESENTAÇÃO:

O presente memorial visa descrever os procedimentos de execução do projeto para atender solicitação de MUNICIPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU. Conforme normas da COPEL e ABNT.

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- A) Carta de apresentação
- B) Memorial descritivo
- C) ART de projeto e execução
- D) Documentação do contratante
- E) Documentação da propriedade
- F) Relação de materiais GDM em CD anexo
- G) Planta de localização e situação

#### DESCRIÇÃO GERAL:

O atendimento será feito na rede da COPEL, Localizado na área RURAL no município de MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender deslocamento de postes para viabilizar alinhamento predial.

#### OBRA DE EXTENSÃO DE REDE URBANA:

O atendimento será realizado próximo ao OP:86288-L0771 de acordo com as normas COPEL. Com fornecimento de projeto, mão de obra e materiais necessários para atender deslocamento de rede BT-MT-13,8KV na linha alagado, com troca de 4 postes já existentes no local e implantação de 2 novos postes para viabilizar alinhamento predial.

Informamos ainda que a elaboração do projeto e a execução da obra serão de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Elétricas e de acordo com os ditames da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, vigentes à época da aprovação do projeto.

Todos os materiais aplicados à presente obra, serão novos de fabricantes cadastrados e homologados junto a COPEL, exceto os materiais reaplicados.

Toda a mão de obra para execução deste serviço é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.



# MADACTEL

Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



## ATERRAMENTO E ESGASTAMENTO

Para o aterramento será utilizado fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Nos aterramentos do posto de transformador será utilizada uma haste primeira. Para os aterramentos ao neutro, que ficará interligado com a malha, serão utilizados conectores cunha compatíveis com os cabos de baixa tensão.

## MATERIAL APLICADO:

O material aplicado na execução deverá ser de marca e fabricantes cadastrados na COPEL. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo projetista e Copel.

## EXECUÇÃO:

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas, sendo a principal delas NTC 831001.

## CONCLUSÃO:

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação e extensão de rede, postes e estruturas para atendimento a obra de extensão de rede.

QUEDAS DO IGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:341941509

53

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.13 16:46:12 -03'00'

Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri  
Crea PR-15097/D

Rua Afonso Botelho, 1.322  
Bairro Santa Cruz  
Guarapuava - PR



Projetos Instalação e Manutenção Elétrica

DESLOCAMENTO DE REDE PRAINHA - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2	R\$ 677,21	R\$ 1.354,42	
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	R\$ 24,73	R\$ 370,92	
3	ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37	R\$ 11,55	R\$ 427,38	
4	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6	R\$ 194,22	R\$ 1.165,35	
5	FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304	R\$ 258,54	R\$ 337,13	
6	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	18	R\$ 6,37	R\$ 114,59	
7	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	18	R\$ 25,98	R\$ 467,62	
8	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3	R\$ 47,50	R\$ 142,49	
9	FIO AMARRACAO CA 4AWG	KG	0,085	R\$ 4,73	R\$ 0,40	
10	PARA RAI0 POLIMERIC0 15KV	UN	2	R\$ 378,30	R\$ 756,60	
11	ARMACAO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3	R\$ 197,94	R\$ 593,81	
12	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1	R\$ 98,25	R\$ 98,25	
13	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11	R\$ 215,45	R\$ 2.369,95	
14	MAO FRANCESA 619MM	UN	22	R\$ 42,49	R\$ 934,83	
15	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13.8KV BASTAO POLIMERIC0	UN	18	R\$ 106,95	R\$ 1.925,04	
16	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10	R\$ 26,55	R\$ 265,49	
17	ALCA PRE-FORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6	R\$ 15,28	R\$ 91,66	
18	LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5	R\$ 13,62	R\$ 68,11	
19	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22	R\$ 14,76	R\$ 324,76	
20	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4	R\$ 19,33	R\$ 77,34	
21	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7	R\$ 22,57	R\$ 158,02	
22	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1	R\$ 47,96	R\$ 47,96	
23	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10	R\$ 41,70	R\$ 417,00	
24	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1	R\$ 30,55	R\$ 30,55	
25	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6	R\$ 40,37	R\$ 242,19	
26	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12	R\$ 45,11	R\$ 541,27	
27	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5	R\$ 14,58	R\$ 72,91	
28	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82	R\$ 2,53	R\$ 207,44	
29	PORCA-OLHAL M-16	UN	20	R\$ 21,50	R\$ 430,07	
30	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	R\$ 193,91	R\$ 387,81	
31	LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1	R\$ 15,36	R\$ 15,36	
32	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 15,01	R\$ 45,04	
33	CONECTOR. TERM-COMP.CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3	R\$ 95,80	R\$ 287,40	
34	CONECTOR PERPURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6	R\$ 19,22	R\$ 115,34	
35	CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3	R\$ 105,11	R\$ 315,34	
36	ESTRIBO CONECTOR DER. CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4	R\$ 66,93	R\$ 267,71	
37	CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4	R\$ 216,06	R\$ 864,25	
38	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1	R\$ 43,81	R\$ 43,81	

39	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1	R\$	25,17	R\$	25,17
40	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFIO 15KV	UN	2	R\$	25,21	R\$	50,43
41	FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5	R\$	8,34	R\$	12,51
42	TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5	R\$	104,86	R\$	524,31
43	CONECTOR DERIV. CUNHA (AL) CADC-204	PC	3	R\$	44,08	R\$	132,23
44	SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	2	R\$	90,11	R\$	180,23
45	POSTE DT B 300 12,0M	UN	4	R\$	2.746,99	R\$	10.987,95
46	POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$	3.619,56	R\$	3.619,56
47	POSTE DT B1000 12,0M	UN	1	R\$	4.847,63	R\$	4.847,63
48	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6	R\$	42,81	R\$	256,87
49	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	R\$	441,74	R\$	883,48
50	CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5	R\$	27,97	R\$	139,83
51	CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735	R\$	83,79	R\$	1.318,43
52	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	22.093,31	R\$	22.415,84
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$	R\$	39.354,22
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	R\$	22.415,84
				TOTAL GERAL	R\$	R\$	61.770,06
<b>P 01-06</b>							

ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:341941509

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR ANTONIO  
MAESTRI:34194150953  
Dados: 2024.06.18 14:09:04 -03'00'

53

**Eng. Eletricista Altamir Antônio Maestri**  
**Crea PR- 15097/D**

DESLOCAMENTO DE REDE PRAINHA



Rua Laranjeiras, 1299 -  
Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2	R\$ 618,74	R\$ 1.237,48
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	R\$ 22,59	R\$ 338,90
3	AICA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37	R\$ 10,55	R\$ 390,49
4	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6	R\$ 177,46	R\$ 1.064,74
5	FI O ACO COBREADO 16MM	KG	1.304	R\$ 236,22	R\$ 308,03
6	SAPATILHA P/CABO DE ACO ATE 3/8	UN	18	R\$ 5,92	R\$ 104,70
7	GANCHOS DE SUSPENSÃO	UN	18	R\$ 23,74	R\$ 427,25
8	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3	R\$ 43,40	R\$ 130,19
9	FI O AMARRACAO CA 4AWG	KG	0,085	R\$ 4,32	R\$ 0,37
10	PARA RAI O POLIMERICO 15KV	UN	2	R\$ 345,64	R\$ 691,29
11	ARMACAO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3	R\$ 180,85	R\$ 542,54
12	HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2 4M PADRAO COPEL	UN	1	R\$ 89,76	R\$ 89,76
13	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11	R\$ 196,85	R\$ 2.165,35
14	MAO FRANCESA 619MM	UN	22	R\$ 38,92	R\$ 854,13
15	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	18	R\$ 97,71	R\$ 1.758,85
16	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10	R\$ 24,26	R\$ 242,57
17	AICA PREFORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6	R\$ 13,96	R\$ 83,74
18	LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5	R\$ 12,45	R\$ 62,23
19	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22	R\$ 13,49	R\$ 296,72
20	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4	R\$ 17,67	R\$ 70,66
21	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7	R\$ 20,62	R\$ 144,37
22	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1	R\$ 43,82	R\$ 43,82
23	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10	R\$ 38,10	R\$ 381,00
24	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1	R\$ 27,91	R\$ 27,91
25	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6	R\$ 36,88	R\$ 221,28
26	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12	R\$ 41,21	R\$ 494,54
27	PARAFUSO CABECA ABANU ADA 45MM	UN	5	R\$ 13,32	R\$ 66,61
28	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82	R\$ 2,31	R\$ 189,53
29	PORCA-OLHAL M-16	UN	20	R\$ 19,65	R\$ 392,94
30	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	1	R\$ 177,17	R\$ 177,17
31	LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1	R\$ 14,03	R\$ 14,03
32	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 13,72	R\$ 41,15
33	CONECTOR TERM CAA CAA 4/0 AWG 2F	UN	1	R\$ 87,53	R\$ 262,59
34	CONECTOR PERIFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6	R\$ 17,56	R\$ 105,38
35	CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3	R\$ 96,04	R\$ 288,11
36	ESTRIBO CONECTOR DER CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4	R\$ 61,15	R\$ 244,64
37	CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4	R\$ 197,41	R\$ 789,64
38	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1	R\$ 40,03	R\$ 40,03
39	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
40	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF O 15KV	UN	2	R\$ 23,04	R\$ 46,08
41	FI O AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5	R\$ 7,62	R\$ 11,43
42	TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5	R\$ 95,81	R\$ 479,04
43	CONECTOR DERIV CUNHA (AL) CADC-204	PC	3	R\$ 40,27	R\$ 120,82
44	SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI O	UN	2	R\$ 82,33	R\$ 164,67
45	POSTE DT B 300 12,0M	UN	4	R\$ 2.538,10	R\$ 10.152,38
46	POSTE DT B 600 12,0M	UN	1	R\$ 3.312,16	R\$ 3.312,16
47	POSTE DT B1000 12,0M	UN	1	R\$ 4.460,56	R\$ 4.460,56
48	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6	R\$ 39,88	R\$ 239,27
49	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	R\$ 403,61	R\$ 807,21
50	CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5	R\$ 26,42	R\$ 132,08

51	CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735	R\$	77,60	R\$	1.220,99
52	MAO DE OBRA	UN	1	R\$	20.480,66	R\$	20.480,66
					TOTAL DE PRODUTOS	R\$	36.131,55
					TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	20.480,66
					TOTAL GERAL	R\$	56.612,20
	PROJETO 01-06 - RIO BONITO DO IGUAÇU						

*[Handwritten Signature]*  
 INSTALADORA MOACIR  
 CNPJ: 02.878.141/0001-37

02.878.141/0001-37  
 INSTALADORA ELETRICA  
 MOACIR LTDA  
 RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO  
 85560-000 - Cidades do Iguaçu - PR

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO LEVANDOSKI CIESLAKE



**INSTALADORA MOACIR**  
 (46)3532-1484

Rua Laranjeiras, 1299 -  
 Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13	R\$ 22,59	R\$ 293,71
2	ALÇA PRE-FORMADA CA CAA 210AWG 70MM	UN	4	R\$ 40,09	R\$ 160,38
3	FIO AÇO COBRADO 18MM	KG	3,912	R\$ 236,22	R\$ 924,09
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13	R\$ 43,40	R\$ 564,15
5	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 22,61	R\$ 67,82
6	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M PADRAO COPEL	UN	3	R\$ 89,76	R\$ 269,29
7	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1	R\$ 17,67	R\$ 17,67
8	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1	R\$ 20,82	R\$ 20,82
9	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21	R\$ 2,31	R\$ 48,54
10	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23	R\$ 43,82	R\$ 1.007,86
11	CONECTOR PEREGRANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36	R\$ 2,31	R\$ 83,16
12	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3	R\$ 42,96	R\$ 128,88
13	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	3	R\$ 40,03	R\$ 120,09
14	BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5	R\$ 0,67	R\$ 3,35
15	CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	5	R\$ 80,82	R\$ 404,11
16	CONECTOR CUNHA 20X18MM CADC 203	UN	3	R\$ 23,06	R\$ 69,19
17	CONECTOR CUNHA 24XAWG CADC 202	UN	3	R\$ 82,74	R\$ 248,22
18	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13.8KV 220/127V	UN	1	R\$ 39,56	R\$ 118,68
19	POSTE DT B 300 12.0M	UN	1	R\$ 26.574,75	R\$ 26.574,75
20	CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	8	R\$ 2.558,10	R\$ 20.304,76
21	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPELX 70MM	M	9	R\$ 39,88	R\$ 358,90
22	MAO DE OBRA	M	232,344	R\$ 70,04	R\$ 16.273,49
				R\$ 17.170,40	R\$ 17.170,40
				<b>TOTAL DE PRODUTOS</b>	<b>R\$ 69.312,60</b>
				<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 17.170,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 86.483,00</b>

PROJETO 02-06 - RIO BONITO DO IGUAÇU

14

*Moacir*

INSTALADORA MOACIR  
 CNPJ: 02.878.141/0001-37  
 02.878.141 0001-37  
 INSTALADORA ELÉTRICA  
 MOACIR LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO  
 MOACIR  
 85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

000076

PRONTO ATENDIMENTO LIG 3X400A - RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES



**INSTALADORA MOACIR**  
(46)3532-1484

Rua Laranjeiras, 1299 -  
Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEL	UN	17	R\$ 51,82	R\$ 880,87
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	2	R\$ 22,59	R\$ 45,19
3	ALÇA PREF. DISTR. CABO 4 AWG - US	PC	3	R\$ 10,55	R\$ 31,66
4	ALÇA PREF. FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4	R\$ 14,92	R\$ 59,69
5	ALÇA PREF. FORMADA ESTAI 6,4MM	UN	2	R\$ 27,17	R\$ 54,33
6	FIO AÇO COBREADO 16MM	KG	3,228	R\$ 236,22	R\$ 762,52
7	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	5	R\$ 5,82	R\$ 29,08
8	GANCHOS O'HAL DE SUSPENSÃO	UN	6	R\$ 23,74	R\$ 142,42
9	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	2	R\$ 43,40	R\$ 86,79
10	BRACO ANTI BALANÇO 34 KV ESPACADOR	UN	2	R\$ 65,05	R\$ 130,10
11	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	2	R\$ 89,76	R\$ 179,53
12	SOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	9	R\$ 97,71	R\$ 879,42
13	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	6	R\$ 17,67	R\$ 105,99
14	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	6	R\$ 43,82	R\$ 262,89
15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM	UN	3	R\$ 38,10	R\$ 114,30
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	4	R\$ 15,11	R\$ 60,45
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	2	R\$ 27,91	R\$ 55,83
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	4	R\$ 32,17	R\$ 128,68
19	PARAFUSO CABECA ABALUADA 70MM	UN	2	R\$ 9,47	R\$ 18,95
20	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23	R\$ 2,31	R\$ 53,16
21	PORCA-O'HAL M-16	UN	8	R\$ 19,05	R\$ 152,41
22	MANILHA-SAPATILHA	UN	6	R\$ 41,40	R\$ 248,41
23	LACO PREF ROLDANA CA2AWG CAL 35MM <sup>2</sup>	UN	8	R\$ 11,44	R\$ 91,54
24	CONECTOR PERURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6	R\$ 17,56	R\$ 105,38
25	GRAMPO DE ANCORAGEM 35 MM 15KV	UN	6	R\$ 57,91	R\$ 347,47
26	CONECTOR CUNHA 2X2AWG CADC 103	UN	3	R\$ 23,46	R\$ 70,37
27	CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	1	R\$ 66,28	R\$ 66,28
28	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	2	R\$ 40,03	R\$ 80,06
29	BRACO TIPO L 15-35KV REDE COMPACTA	UN	2	R\$ 442,02	R\$ 884,05
30	PERIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74
31	FIXADOR PERIL U	UN	2	R\$ 247,08	R\$ 494,16
32	ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2	R\$ 46,39	R\$ 92,79
33	CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	4	R\$ 144,55	R\$ 578,21
34	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2	R\$ 82,74	R\$ 165,48
35	CABO DE ALUMINIO X1PE 35MM 15KV	M	326,028	R\$ 16,76	R\$ 5,469,53
36	CORDALHA DE AÇO 6,4mm	KG	19,562	R\$ 55,12	R\$ 1,078,22
37	POSTE DT B 300 12,0M	UN	2	R\$ 2,538,10	R\$ 5,076,19
38	POSTE DT B 600 12,0M	UN	2	R\$ 3,308,99	R\$ 6,617,97
39	MAO DE OBRA	UN	1	R\$ 16,344,90	R\$ 16,344,90
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$ 26.452,88
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 16.344,90
				TOTAL GERAL	R\$ 42.797,78

PROJETO 03-06 - RIO BONITO DO IGUAÇU

INSTALADORA MOACIR LTDA  
R\$ 42.797,78

INSTALADORA MOACIR

INSTALADORA MOACIR LTDA

CNPJ: 02.878.141/0001-37

10

RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO  
185-460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS NOVAS



Rua Laranjeiras, 1299 -  
Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10	R\$ 22,59	R\$ 225,93
2	ALÇA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6	R\$ 14,92	R\$ 89,54
3	ALÇA PRE-FORMADA CA CAA 20AWG 70MM	UN	5	R\$ 40,09	R\$ 200,47
4	FIÓ AÇO COBRADO 16MM	KG	5.216	R\$ 236,22	R\$ 1.232,13
5	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 34,90
6	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11	R\$ 43,40	R\$ 477,35
7	FIO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 22,61	R\$ 67,82
8	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M PADRAO COPEL	UN	4	R\$ 89,76	R\$ 359,05
9	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22	R\$ 43,82	R\$ 963,93
10	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18	R\$ 2,31	R\$ 41,51
11	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3	R\$ 13,72	R\$ 41,15
12	LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3	R\$ 12,41	R\$ 37,22
13	CONECTOR PERURANTE 16X70/1.5-10MM	UN	4	R\$ 17,56	R\$ 70,26
14	CONECTOR PERURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30	R\$ 42,96	R\$ 1.288,92
15	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4	R\$ 40,03	R\$ 160,12
16	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6	R\$ 0,87	R\$ 4,04
17	BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4	R\$ 80,82	R\$ 323,29
18	CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4	R\$ 23,06	R\$ 92,25
19	CONECTOR CUNHA 20X16MM CADC 203	UN	3	R\$ 82,74	R\$ 248,22
20	CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	R\$ 39,56	R\$ 79,12
21	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13.8KV 220/127V	UN	1	R\$ 26.574,75	R\$ 26.574,75
22	POSTE DT B 300 12.0M	UN	7	R\$ 2.538,10	R\$ 17.766,67
23	POSTE DT B 600 12.0M	UN	9	R\$ 3.308,99	R\$ 33.080,99
24	CABO DE COBRE X1PE 16MM 15KV	M	9	R\$ 39,88	R\$ 358,90
25	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPEL X 70MM	M	190,244	R\$ 70,04	R\$ 13.324,78
26	MAO DE OBRA	UN	1	R\$ 19.415,76	R\$ 19.415,76
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$ 67.371,41
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 19.415,76
				TOTAL GERAL	R\$ 86.787,17

PROJETO 04-06 - RIO BONITO DO IGUAÇU

9

*[Handwritten Signature]*

INSTALADORA MOACIR

CNPJ: 02.878.141/0001-97

102.878.141/0001-37

INSTALADORA ELETRICA  
MOACIR LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO  
185360-000 - Quedas do Iguaçu-PR

EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA



Rua Laranjeiras, 1299 -  
Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3	618,74	1.856,23
2	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15	22,59	338,90
3	ALÇA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15	10,55	158,31
4	ALÇA PREF FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4	14,92	59,69
5	ALÇA PREF FORMADA CA CAA 210AWG 70MM	UN	6	40,09	240,56
6	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22	177,46	3.904,06
7	ISOLADOR COBREADO 16MM	KG	5,216	236,22	1.232,13
8	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15	5,82	87,30
9	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN	12	23,74	284,84
10	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15	43,40	650,94
11	PARA RAI0 POLIMÉRICO 15KV	UN	3	345,64	1.036,93
12	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	22,61	67,82
13	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5	89,76	448,82
14	CRUZEIRA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10	198,85	1.988,50
15	MAO FRANCESA 619MM	UN	20	38,82	776,48
16	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMÉRICO	UN	12	87,71	1.172,57
17	PIÑO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22	24,26	533,65
18	PARAFUSO MAQUINA 18X125MM	UN	20	13,49	269,75
19	PARAFUSO MAQUINA 18X200MM	UN	8	17,67	141,33
20	PARAFUSO MAQUINA 18X250MM	UN	6	20,62	123,75
21	PARAFUSO MAQUINA 18X300MM	UN	22	43,82	963,93
22	PARAFUSO MAQUINA 18X350MM	UN	1	38,10	38,10
23	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	UN	6	41,21	247,27
24	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	UN	9	13,32	119,88
25	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	79	2,31	182,60
26	PORCA OLHAL M-16	UN	12	19,65	235,76
27	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2	177,17	354,33
28	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	24	13,72	329,18
29	CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CA 1F	UN	7	42,33	296,31
30	CONECTOR TERMINAL AL 210AWG CA/CA 2F	UN	3	75,93	227,79
31	CONECTOR PERURANTE 16X10/1,5-10MM	UN	9	17,56	158,00
32	CONECTOR PERURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30	42,96	1.288,92
33	CONECTOR ESTRIPO CINHA AL 4CAA	UN	3	96,04	288,11
34	CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6	197,41	1.184,45
35	CONECTOR CINHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	5	66,28	331,40
36	CONECTOR CINHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	9	40,03	360,27
37	CONECTOR CINHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2	23,00	46,00
38	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2	2,07	4,14
39	PROTECTOR DE BUCHA AL DE TRAF0 15KV	UN	3	23,04	69,11
40	FIO AMARRAÇÃO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5	7,62	11,43
41	BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	5	80,82	404,11
42	TERMINAL COBRE FUNDIDO TOF - 16 MD2	UN	9	95,81	862,28
43	CONECTOR CINHA 210X16MM CADC 203	UN	2	82,74	165,48
44	CONECTOR CINHA 2X4AWG CADC 202	UN	2	39,56	79,12
45	SUPORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAI0	UN	6	82,33	494,00
46	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1	26.574,75	26.574,75
47	POSTE DT B 300 12,0M	UN	7	2.538,10	17.766,67
48	CABO DE COBRE X1PE 16MM 15KV	M	1	3.308,99	3.308,99
49	CABO DE COBRE X1PE 600 12,0M	M	20	39,88	797,56
50	RAVAL DE ALUMINIO QUADRIPEX 70MM	M	271,847	70,04	19.040,30
51	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2	403,61	807,21
52	CABO DE ALUMINIO CAA 9AWG	KG	78,952	77,60	6.126,44
53	MAO DE OBRA	UN	1	29.140,15	29.140,15

6

R



DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO



Rua Laranjeiras, 1299 -  
Quedas do Iguaçu-PR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8	R\$ 22,59	R\$ 180,75
2	ALÇA PREF-DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6	R\$ 10,55	R\$ 63,32
3	ALÇA PREF-FORMADA CA 210AWG 70MM	UN	6	R\$ 40,09	R\$ 240,54
4	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9	R\$ 177,46	R\$ 1.597,11
5	FIO AÇO COBRADO 18MM	UN	1.304	R\$ 236,22	R\$ 308,03
6	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6	R\$ 5,82	R\$ 34,90
7	ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8	R\$ 43,40	R\$ 347,17
8	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1	R\$ 89,76	R\$ 89,76
9	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3	R\$ 196,85	R\$ 590,55
10	MAO FRANCESA 619MM	UN	6	R\$ 39,82	R\$ 238,94
11	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	6	R\$ 38,82	R\$ 232,94
12	PARAFUSO MAQUINA 18X125MM	UN	9	R\$ 24,26	R\$ 218,31
13	PARAFUSO MAQUINA 18X200MM	UN	8	R\$ 13,49	R\$ 107,92
14	PARAFUSO MAQUINA 18X250MM	UN	3	R\$ 17,67	R\$ 53,00
15	PARAFUSO MAQUINA 18X300MM	UN	4	R\$ 20,62	R\$ 82,50
16	ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	16	R\$ 43,82	R\$ 701,04
17	PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	31	R\$ 2,31	R\$ 71,65
18	LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	2	R\$ 177,17	R\$ 354,33
19	CONECTOR PERURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	12	R\$ 13,72	R\$ 164,59
20	CONECTOR PERURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	8	R\$ 17,56	R\$ 140,51
21	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	18	R\$ 42,96	R\$ 773,35
22	ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	1	R\$ 40,03	R\$ 40,03
23	BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	2	R\$ 0,67	R\$ 1,35
24	CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	4	R\$ 80,82	R\$ 323,29
25	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	16	R\$ 144,55	R\$ 2.312,82
26	POSTE DT B 300 12,0M	UN	1	R\$ 82,74	R\$ 82,74
27	RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPELX 70MM	M	3	R\$ 2.538,10	R\$ 7.614,29
28	MAO DE OBRA	UN	177.326	R\$ 70,04	R\$ 12.420,00
				TOTAL DE PRODUTOS	R\$ 17.665,70
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 28.959,45
				TOTAL GERAL	R\$ 46.625,15

PROJETO 06-06 - RIO BONITO DO IGUAÇU

2

*[Handwritten Signature]*

INSTALADORA MOACIR  
CNPJ: 02.878.141/0001-37

02.878.141/0001-37  
INSTALADORA ELÉTRICA  
MOACIR LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO  
182460-000 - Quedas do Iguaçu-PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/06/2024

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 467.830,91 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de junho de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para elaborar projeto, obter aprovação junto a COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de media e baixa tensão no município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1660-000-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1670-505-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1675-507-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 48/2024



Equipilano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>48</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/06/2024	1
<b>Solicitante</b>		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
521-5	VILSON BOAROLI	0/2024	
<b>Local</b>			
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		120 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS, OBTER APROVAÇÃO JUNTO À COPEL E EXECUTAR A EXTENSÃO E READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXAS AO ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR) E TERMO DE REFERENCIA.

**Justificativa:**

O município de Rio Bonito do Iguaçu, tem experimentado nos últimos anos uma expansão urbana expressiva, com a instalação de novos empreendimentos imobiliários, o poder público por sua vez tem urbanizado novas áreas para atender programas de moradia social, como também tem ampliado sua infraestrutura como forma de incrementar as políticas públicas no âmbito municipal, com objetivos claros e definidos de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Com a contratação dos serviços elencados acima, esta administração pretende suprir a demanda energética, o que trará mais segurança na cidade com ruas iluminadas, projetos sociais e obras públicas assistidas com esta melhoria imprescindível para o progresso de nosso município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	467.830,91	467.830,91	
					TOTAL	467.830,91
					TOTAL GERAL	467.830,91

VILSON BOAROLI  
Solicitante



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de junho de 2024.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/06/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

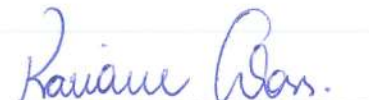
Referente: Contratação de empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos – Solicitação nº 48/2024.

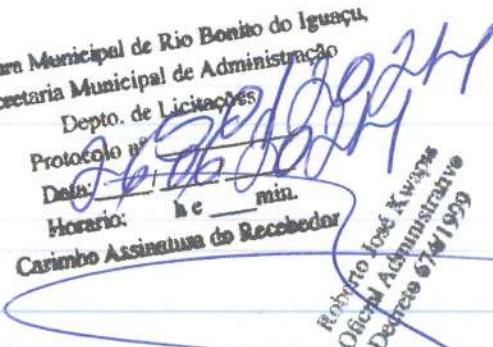
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações  
Protocolo nº 2024/000085  
Data: 19/06/2024  
Horario: 14 h e 30 min.  
Carimbo Assinatura do Recebedor  
  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 67 de 1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000086

RIO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>xx/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>97/2024</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PRODUTOS E SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 467.830,91 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 7 de Setembro, 720 - Centro		
<b>LOCAL</b>	Setor de Licitações		
<b>DATA E HORA FINAL PROTOCOLO DOS ENVELOPES</b>	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 175/2024)</b>	MATHEUS MARINHO DE MELLO EQUIPE DE APOIO: MAIARA FERNANDA DA SILVA, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



Sumário

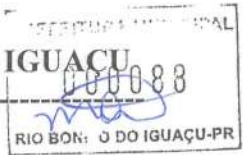
1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	4
2 - DO OBJETO .....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
6 - CREDENCIAMENTO .....	7
7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES .....	9
8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL) .....	9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço. ....	18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	20
13 - DOS RECURSOS .....	20
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	21
15 - DA CONTRATAÇÃO .....	22
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	22
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	23
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO .....	23
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	28
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: .....	28
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	34
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	34
4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO .....	34
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	35
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	35
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE .....	37
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO .....	38
9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	38
10. SUBCONTRATAÇÃO .....	38
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.	ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	39
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	39
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	41
	ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	42
	ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	42
	ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	66
	ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 7 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000089  
ma  
3653-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024)  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratação, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

**Recebimento das Propostas:** Até às xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e disponível no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos de Licitações.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços anexas ao ETP (Estudo Técnico	1,00	UN	467.830,91	467.830,91



	Preliminar) e ao Termo de Referência.				
TOTAL					467.830,91

Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias.**

Preço máximo: **R\$ 467.830,91** (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, o Sr. **MATHEUS MARINHO DE MELLO**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 175, de 05 de julho de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada na forma presencial, no local e endereço acima informado.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será respondido por e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, sendo protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou encaminhados por e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

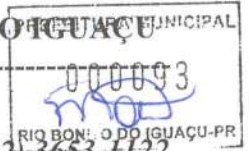
5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - ANEXO III).

6.1.1 - Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

6.1.2 - O credenciamento (Modelo - ANEXO III), **deverá ter assinatura digital, ou assinatura física mediante apresentação de documento de comprovação do representante legal.**



6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1 - O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.7 - **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**



## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

7.4 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

7.5 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

8.1 - A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da Empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

8.1.1 - O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitação arquivo proposta digital - Proposta Pregão nº xx/2024, conforme abaixo:

Licitação - Arquivo Proposta Digital - 2024  
Proposta Pregão xx/2024



8.1.2 - A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

8.2 - O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo, telefone e e-mail;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

8.3 - Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4 - Serão desclassificadas as empresas que:

- I. Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- II. O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

8.5 - As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

8.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.11 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.12 - Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

8.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na forma presencial, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

9.4 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item/lote**.

9.4.1 - Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

9.5 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

9.6 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.7.1 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.10 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13.1 - Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

9.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17 - Evento não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o preço será validado e passará para a fase seguinte.

9.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



9.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Nas situações previstas nos subitens 9.10 -, 9.11 - e 9.12 -, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.23.1 - Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9.24 - As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.24.1 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.24.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.24.3 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.25 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

9.26 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser entregue separadamente dos envelopes, no ato do credenciamento.

9.26.1 - A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

## 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.2.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.2.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.2.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;



10.2.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.2.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

## 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:



11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser (anexados no envelope de habilitação), em formato digital.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis;
- III - termo de abertura do livro diário;
- IV - termo de encerramento do livro diário.

a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.8.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.4 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.9.1 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da proponente dentro do prazo de validade;

11.9.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do responsável técnico da proponente dentro do prazo de validade;

11.9.3 - **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** A qualificação técnica operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa proponente**, comprovando a execução, pela empresa Licitante, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, equivalente ou superior a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
1	Execução de rede baixa tensão	M	115,00

11.9.3.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

**OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.**

11.9.4 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

11.9.5 - Cadastro junto a COPEL, para realização das atividades que serão realizadas objeto do edital, 900501002 (construção de redes elétricas particulares), 900504000 construções de redes subterrâneas, 900701004 (manutenção preventiva e corretiva sistema elétrico linha viva), 900408000 (projeto de redes elétricas);

11.9.6 - Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificados (s):

11.9.6.1 - Deverá apresentar ficha de registro para 01 encarregado e cursos de capacitação em instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST;

11.9.6.2 - Deverão apresentar ficha de registro para 06 eletricitista oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, curso de operador de cesto aéreo e hidro elevador, NR-10, NR-12, NR-35, GSST;

11.9.6.3 - Deverá apresentar ficha de registro para 01 motorista, curso de capacitação, operador de guindauto, NR-10, NR-35, GSST;

11.9.6.4 - Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitistas oficiais e curso de rede de distribuição energizada em 13,8KV e 34,5KV, pelo método ao contato (linha viva);

11.9.7 - Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao ministério de educação e cultura - MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por concessionária e energia elétrica subsidiada a ANEEL.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 07**; Ou:

11.10.5 - **Declaração de Atestado de Visita Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 08**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

11.10.6 - **Declaração de Responsabilidade Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 09**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

11.10.7 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



11.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

## 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

### Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio na própria sessão ou por meio de comunicação via e-mail aos interessados, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de julgamento das propostas e/ou habilitação da proponente, obedecendo a ordem de curso do processo, devendo constar em ata, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações e/ou encaminhados por e-mail no endereço eletrônico [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

## 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



000108

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

## 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

## 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.3 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;
- 20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;
- 20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Renuncia à visita técnica;
- 20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Atestado de visita técnica;
- 20.9.9 - ANEXO 9 - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2024.

  
MATHEUS MARINHO DE MELLO  
Pregoeiro  
Decreto nº 175/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguçu-PR, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.

1.2. Especificações do Produto e quantitativos:

Para definir quantidades, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguçu, elaborou levantamento de campo para a composição do valor (preço base) foram utilizados: a tabela SINAPI e preços praticados no mercado regional.

## LOTE 01

DESLOCAMENTO DE REDE BT - RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - RBI		
DESCRIÇÃO	UN	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	8
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	2
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	9
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	8
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	3
MAO FRANCESA 619MM	UN	6
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	3
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	16
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	31
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	12
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	18
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	2
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	16
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	3
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	177,326
MAO DE OBRA	UN	1
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 48.790,25

## LOTE 02

DESLOCAMENTO REDE PRAINHA - RBI		
DESCRIÇÃO	UN	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	2
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	37
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	6
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	1,304
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	18
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	18
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	3
FIO AMARRACAO CA 4AWG	KG	0,085
PARA RAO POLIMERICO 15KV	UN	2
ARMAÇAO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	1
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	11
MAO FRANCESA 619MM	UN	22
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	18
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	10
ALCA PRE-FORMADA ACO ZINCADO 3X2,25MM	UN	6
LACO TOPO 3X2,25MM	UN	5
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	7
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	10
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	UN	6
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	12
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	82
PORCA-OLHAL M-16	UN	20
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO PREFORMADO ROLDANA CA 4/0	UN	1
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
CONECTOR. TERM.COMP.CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3
ESTRIBO CONECTOR DER. CUNHA 3X10 E 3X2,25	UN	4
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	4
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	1
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	2
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	5
CONECTOR DERIV. CUNHA (AL) CADC-204	PC	3
SUORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAO	UN	2
POSTE DT B 300 12,0M	UN	4
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
POSTE DT B1000 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	6
SUORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 120MM 1KV	M	5
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	15,735
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 59.309,98</b>

**LOTE 03**

**EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUA EMILIO L. CIESLAKE - RBI**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	13
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	4
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	3,912
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	13
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	3
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	1
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	21
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	36
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	3
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	4
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	5
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	3
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	3
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	8
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	232,344
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.493,84</b>

**LOTE 04**

**EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP RUAS PROJETADAS NO BAIRRO COHAPAR**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
-----------	----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	10
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	6
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	5
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	11
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	4
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	18
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	3
LACO TOPO CA CAA 2AWG	UN	3
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	4
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	4
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	6
BRACO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UN	4
CONECTOR CUNHA TIPO 1	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	3
CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	9
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	M	190,244
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.823,43</b>

**LOTE 05**

<b>EXTENSÃO DE REDE BT PARA ATENDER IP VILA SANTANA - RBI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
CHAVE FUS DIST TIPO C PORCELANA 15KV C/PF	UN	3
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	15
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2/0AWG 70MM	UN	6
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	UN	22
FIO ACO COBREDO 16MM	KG	5,216
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	15
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	12
ARMACAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	15
PARA RAO POLIMERICO 15KV	UN	3
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	5
CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO 250DAN 2000MM	UN	10
MAO FRANCESA 619MM	UN	20
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	12
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ISOLADOR PILAR	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UN	20
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	8
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	22
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	1
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM	UN	6
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	5
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	79
PORCA-OLHAL M-16	UN	12
PLACA DE CONCRETO DAM 1000	UN	2
LACO TOPO CA CAA 4AWG	UN	24
CONECTOR TERMINAL AL 4AWG CA/CAA 1F	UN	3
CONECTOR TERMINAL AL 2/0AWG CA/CAA 2F	UN	7
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 30-70/35-70 MM CDP 120 - 120	UN	30
CONECTOR ESTRIBO CUNHA AL 4CAA	UN	3
CONECTOR DER GLV COBRE GLV - 120	UN	6
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	6
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	5
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/FIO CCA 16 - 16	UN	2
ABRACADEIRA PVC 283MM	UN	7
PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	3
FIO AMARRACAO DE ALUMINIO COBERTO	M	1,5
BRACO COM GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	5
TERMINAL COBRE FUNDIDO TCF - 16 MD2	UN	9
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONECTOR CUNHA 2X4AWG CADC 202	UN	2
SUORTE L 3/8 PARA CHAVE FUSIVEL PARA RAO	UN	6
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,8KV 220/127V	UN	1
POSTE DT B 300 12,0M	UN	7
POSTE DT B 600 12,0M	UN	1
CABO DE COBRE XLPE 16MM 15KV	M	20
RAMAL DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM	M	271,847
SUORTE P/ TRANSFORMADOR DT 195 X100	UN	2
CABO DE ALUMINIO CAA 04AWG	KG	78,952
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 133.659,01</b>

**LOTE 06**

<b>PRONTO ATENDIMENTO LIG 3X400A - RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES - RBI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEL	UN	17
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80MM	UN	2
ALCA PREF DISTR CABO 4 AWG - US	PC	3
ALCA PRE-FORMADA CA CAA 2AWG 35MM	UN	4
ALCA PRE-FORMADA ESTAI 6,4MM	UN	2
FIO ACO COBREDO 16MM	KG	3,228
SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATE 3/8	UN	5
GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UN	6
ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 PESADA	UN	2
BRACO ANTI BALANCO 34 KV ESPACADOR	UN	2
HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 2,4M PADRAO COPEL	UN	2
ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KV BASTAO POLIMERICO	UN	9
PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	6
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	3
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X150MM	UN	4
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM	UN	2
PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	4
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	UN	2
ARRUELA QUADRADA 18MM	UN	23
PORCA-OLHAL M-16	UN	8
MANILHA-SAPATILHA	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



LACO PREF ROLDANA CA2AWG CAL 35MM2	UN	8
CONECTOR PERFURANTE 16X70/1,5-10MM	UN	6
GRAMPO DE ANCORAGEM 35 MM 15KV	UN	6
CONECTOR CUNHA 2X2AWG CADC 103	UN	3
CONECTOR CUNHA 4X4AWG CA CAA CADC 105	UN	1
CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO FIO/HASTE CCA 12 - 16	UN	2
BRACO TIPO L 15-35KV REDE COMPACTA	UN	2
PERFIL U PARA REDE COMPACTA	UN	2
FIXADOR PERFIL U	UN	2
ESTRIBO P/ESPACADOR LOSANGULAR COMPACTA	UN	2
CONECTOR CUNHA 2/0CA-CAA/20CA E 4/0CA-CAA/2CA CADC 201	UN	4
CONECTOR CUNHA 2/0X16MM CADC 203	UN	2
CABO DE ALUMINIO XLPE 35MM 15KV	M	326,028
CORDOALHA DE ACO 6,4mm	KG	19,562
POSTE DT B 300 12,0M	UN	2
POSTE DT B 600 12,0M	UN	2
MAO DE OBRA	UN	1
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$44.754,40</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a elaboração de Projetos devidamente aprovados na COPEL, e Execução de Extensão e Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão em diversos pontos do Município, conforme planilhas anexas a este termo.

3.2. A elaboração tanto dos projetos quanta a execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas no setor.

3.3. A contratada ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

3.4. Local das Intervenções.

Os locais foram identificados em cada lote constante neste documento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico da proponente dentro do prazo de validade;

4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da proponente dentro do prazo de validade;

4.3. Cadastro junto a COPEL, para realização das atividades que serão realizadas objeto do edital, 900501002 (construção de redes elétricas particulares), 900504000 construções de redes



subterrâneas, 900701004 (manutenção preventiva e corretiva sistema elétrico linha viva), 900408000 (projeto de redes elétricas);

4.4. Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificados (s):

4.1.1. Deverá apresentar ficha de registro para 01 encarregado e cursos de capacitação em instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST;

4.1.2. Deverão apresentar ficha de registro para 06 eletricitista oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, curso de operador de cesto aéreo e hidro elevador, NR-10, NR-12, NR-35, GSST;

4.1.3. Deverá apresentar ficha de registro para 01 motorista, curso de capacitação, operador de guindauto, NR-10, NR-35, GSST;

4.1.4. Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitistas oficiais e curso de rede de distribuição energizada em 13,8KV e 34,5KV, pelo método ao contato (linha viva);

4.5. Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao ministério de educação e cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por concessionaria e energia elétrica subsidiada a ANEEL.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Eventuais falhas na execução do projeto e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.

5.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada no obra.

5.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 6.1. Recebimento

6.1.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 6.2. Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Ivan Leguizamon.

## 6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretária de Obras e Urbanismo, Sr. Vilson Boaroli.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. Pagamento

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Execução se dará em lotes, conforme as planilhas quantitativas, sendo adotado o regime de execução global.

7.1.8. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO POR LOTE.

7.1.10. A opção pela modalidade da Pregão Presencia é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços de engenharia, sem prejuízo à competitividade. E ainda, esta opção decorre de prerrogativa de escolha da opção pela Administração fixada pela Lei nº 14.133/21, desde que motivada.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 467.830,91 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato	Multa de 10% do valor do



superveniente devidamente justificado	contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

11.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

## 12. ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 13.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### 13.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;



- 11.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 11.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 11.3.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;  
Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 13.3.9.1. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 13.3.9.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 11.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 11.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 13.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 13.3.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.3.11.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.
- 13.3.11.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
- 13.3.11.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 13.3.11.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3.11.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 13.3.11.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;
- 13.3.11.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3.11.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 13.3.11.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3.11.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 14.1. Previsão orçamentária para a execução dos serviços objeto deste termo.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1660-000-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1670-505-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1675-507-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

**VILSON BOAROLI**

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a elaboração projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo**, em observância ao Pregão Presencial nº xx/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para elaborar projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com a planilha de serviços anexas ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) e ao Termo de Referência.	1,00	UN	467.830,91	467.830,91
TOTAL						467.830,91

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, CPF/RG e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO





CONTRATO Nº \_\_\_/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 97/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **elaboração projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Presencial nº xx/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_\_/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI].

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1022	1660	000	4.4.90.51.00.00
2024	15.451.0005.1022	1670	505	4.4.90.51.00.00
2024	15.451.0005.1022	1675	507	4.4.90.51.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência - ANEXO I, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e/ou relatório memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, conforme planilha e/ou relatório dos lotes descritos no Termo de Referência - ANEXO I, estiverem executados em sua totalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.



§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

#### Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

#### Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

I - Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;



II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

VII - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

VIII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

IX - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

X - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

XI - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

XII - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos; ;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XVII - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

XVIII - A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

XIX - Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

XX - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XXI - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000139

Nº

00 IGUAÇU-PR

XXII - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XXIII - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXIV - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXVI - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXVII - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXVIII - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

XXIX - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **VILSON BOAROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

§ 6º A fiscalização e as medições da obra, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, o Engenheiro Civil IVAN LEGUIZAMON, CREA-PR 138687/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VII - fraudar a licitação

§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

**III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Multa de 25% do valor do contrato + declaração



objetivos da licitação	de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000149  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Presencial nº xx/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000156

DO IGUAÇU-PR

**ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (*inserir o nome*), inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_/D/\_\_\_\_, e RG.nº (*inserir o número*) /SSP/\_\_\_\_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (*inserir o nome*) inscrito no CPF nº (*inserir o número*) e da cédula de identidade RG. nº (*inserir o número*) representante da proponente (*inserir o nome da empresa*), localizada (*inserir o endereço completo-bairro-CEP*), cidade de (*inserir a cidade-estado*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Dispensa Eletrônica xx/2024 em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000157

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Presencial nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 97/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra/serviço, caso  
venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro  
técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000158

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, OBTER APROVAÇÃO JUNTO À COPEL E EXECUTAR A EXTENSÃO E READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXAS A ESTE ESTUDO.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de agosto de 2024.

*Matheus Mello*  
MATHEUS MARINHO DE MELLO  
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexa, mediante pregão presencial, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

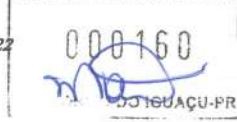
Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto





de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

### III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpra alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

### IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;





- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

REFFITURA MUNICIPAL

000163  
DO IGUAÇU-PR



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender as necessidades da administração municipal readequando a rede de energia elétrica no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como a seleção de serviços e produtos de qualidade facilmente encontrados no mercado regional que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de

Página 5 de 9





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2015

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item divisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação,

Página 6 de 9





com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 467.830,91 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Já em relação à minuta de edital, o qual incluía a minuta do contrato, reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não será exclusivo para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

## CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 8 de 9



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

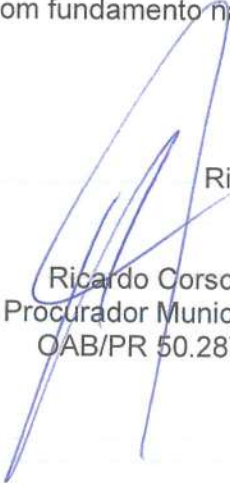
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de agosto de 2024.

  
Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1722

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000168

P. M. DO IGUAÇU-PR

**Memorando Interno****De: Pregoeiro****Para: Prefeito Municipal****Data: 26 de agosto de 2024.****Ref.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o nº **38/2024-PMRBI**.

Atenciosamente,

MAIRA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

**De: Gabinete do Prefeito****Para: Pregoeiro****Data: 26 de agosto de 2024.****REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 38/2024-PMRBI**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, OBTER APROVAÇÃO JUNTO À COPEL E EXECUTAR A EXTENSÃO E READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXAS A ESTE ESTUDO.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº 189/2024, de 01/08/2024.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 189/2024  
DATA: 01/08/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

a) MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

a) IVAN LEGUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 066.421.259-08;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 175/2024 de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 1º de agosto de 2024.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal